



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt Contr 0010 Engeobra

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0010/2023**

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI**, pessoa jurídica, com sede a Rua Primo Tacca, nº 350, Bairro Tacca, no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 26.831.579/0001-28, neste ato representada pelo seu sócio Administrador **Sr. SAMUEL SPESSATTO OUTEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.720.835-SSP/SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório nº 0283/2022 - Tomada de Preços nº 0044/2022 - Contrato nº 0010/2023 - que tem por objeto a **Contratação de Empresa para a execução de finalização de obra, com a instalação de acabamentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, no Campo de Futebol** do Bairro João Winckler, na cidade de Xanxerê, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento e Projetos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica aditado ao contrato originário o valor de **R\$ 14.408,43 (quatorze mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e três centavos)** referente a adição de itens não previstos no projeto que são necessários para execução do objeto e que não constavam em planilha orçamentária apresentada ou em quantidades divergentes do previsto, aprovado pelo fiscal do contrato, conforme justificativas constantes no Requerimento da contratada, Parecer técnico do Setor de Engenharia, Planilha orçamentária readequada, parecer do Gestor e Parecer Jurídico, anexos ao processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica suprimido ao contrato originário o valor de **R\$ 4.169,16 (quatro mil, cento e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)**, relativo a supressão de itens desnecessários aos serviços de execução, conforme Planilha orçamentária readequada, Justificativa Técnica do Setor de Engenharia, Parecer do Gestor do Contrato e Parecer Jurídico, anexos ao processo.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.  
 Xanxerê-SC, 23 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
**CONTRATANTE**

**ENGEOBRA ENGENHARIA E**  
**INFRAESTRUTURA EIRELI**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
 CPF:

Nome:  
 CPF: